



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho&Progresso

Jeceaba, 22 de julho de 2024.

### DECRETO 015/2024

Dispõe sobre outorga de autorização de uso a título precário que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto de N° 013/2024 e a necessidade da organização do "Torneio de Férias Prefeito Geraldo Fernandes de Moraes", que acontecerá do dia 22/07/2024 até 02/08/2024 no Poliesportivo Francisco Fernandes de Moraes, localizado na Rua Agostinho Ribeiro, Centro, Jeceaba.

#### DECRETA:

**Art. 1º** É expressamente proibida, no entorno do Poliesportivo Geraldo Fernandes de Moraes durante o Torneio de Férias Prefeito Geraldo Fernandes de Moraes de 22/07/2024 a 02/08/2024, em um raio de 200 (duzentos) metros:

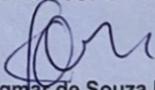
I- Qualquer tipo de execução sonora por veículos de particulares, bem como por carros de som de propriedade de empresas legalmente constituídas para tal fim, e ainda, a instalação de caixas de som, senão por parte do Poder Executivo Municipal ou por terceiros expressamente autorizados através de alvará municipal, nas áreas citadas no art. 1º, deste Decreto.

II- a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanches de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

§ 1º O exercício do comércio eventual ou ambulante nos locais indicados no art 1º deste Decreto, dependerá de Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, não sendo autorizados no entorno do Poliesportivo em um raio de 200 metros.

§ 2º Fica o Setor de Tributação responsável pela expedição do Alvará de funcionamento para as atividades mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 3º Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou ambulante deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes, sempre que requisitado.

  
Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG  
Fone: (31)3735.1275  
E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

§ 4º Excetuando-se barracas com seus respectivos Alvarás de Funcionamento, fica expressamente proibido o funcionamento de fogões, fogareiros e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas e particulares, mesmo sem finalidade comercial no período e locais regulados por este Decreto.

§ 5º Os vendedores eventuais fixos ou móveis não licenciados para o período em que estiverem exercendo atividade, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

§ 6º Não será permitida a permanência de nenhum comerciante eventual fixo que esteja fora dos padrões e especificações exigidos pela Prefeitura, os quais deverão estar padronizados de acordo com as normas estipuladas pela Prefeitura.

§ 7º Caso seja constatado irregularidades nas barracas, ambulantes e comerciantes eventuais, os mesmos estarão sujeitos à aplicação de multas pelos fiscais da Prefeitura Municipal.

§ 8º Todo objeto ou mercadoria apreendida durante "Torneio de Férias Prefeito Geraldo Fernandes de Moraes" deverá ficar sob a guarda da Prefeitura.

**Art. 2º.** É expressamente proibida a entrada com cooler e afins, bebidas alcoólicas, recipientes de vidro e/ou semelhantes no Poliesportivo Francisco Fernandes de Moraes Torneio de Férias Prefeito Geraldo Fernandes de Moraes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

**José Donizete Almeida Maia**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firme a presente

Jeceaba, 22 / 07 / 2024

Assinatura/Validação do Responsável

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG  
Fone: (31)3735.1275  
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br